

EDITAL Nº 001/2023

I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº. 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que conforme Resolução nº 08/2019 - CSDPEMA e demais normas que regem a matéria, ficam abertas, no período de **20 de março à 24 de março de 2023**, as inscrições do **I PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO EM SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** para atuação nos núcleos da Defensoria Pública, das quais 10% da vagas se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF e 30% das vagas se destinam às pessoas negras (pretas ou pardas), obedecendo às seguintes disposições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A coordenação, organização e aplicação desse processo seletivo ficarão sob a responsabilidade de comissão designada na **Portaria nº 242-DPGE/2023**, sob a presidência do Defensor Público Rafael Caetano Alves Santos, titular da 7ª Defensoria em São José de Ribamar/MA.

1.2. O Processo Seletivo se destina a selecionar 01 (uma) vaga imediata e formação de cadastro de reserva, de Estagiárias (os) de Pós-graduação em **SERVIÇO SOCIAL** para atuação no núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão em São José de Ribamar.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo;

1.4. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, **não havendo vínculo empregatício**.

1.5. Poderão se inscrever no certame acadêmico de pós-graduação das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme lista divulgada no endereço eletrônico:

<https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/coordenacao-estagio>.

1.6. Caso aprovado, o estagiário somente poderá ser admitido se, no momento da convocação, estiver graduado no curso de Serviço Social e



regularmente matriculado em curso de pós-graduação na área de Serviço Social;

1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em duas etapas:

- a) Prova dissertativa (redação), de caráter classificatório e eliminatório;
- b) Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório.

1.8. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações

2. DO CADASTRO DE RESERVA E DO VALOR DA BOLSA

2.1. Será formado um cadastro de reserva

2.2. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.3. Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.628,00 (mil seiscentos e vinte e oito reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), conforme disposto no art. 1º da Resolução nº 009/2022 - DPGE, na forma do art. 6ª, § 1º da Resolução nº 024/2018 - CSDPEMA com carga horária diária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas pelo Núcleo de São José de Ribamar, no período compreendido entre os dias **20/03/2023 a 24/03/2023**.

3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

3.3. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.4. A coordenação e assessoria do Processo Seletivo não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. Informações adicionais ou esclarecimentos serão disponibilizados na página virtual da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (defensoria.ma.def.br/seletivo).

3.6. Eventuais dúvidas os questionamentos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail **seletivosdperibamar@ma.def.br**



3.7. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo/a candidato/a, de todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital.

3.8. Para inscrever-se, o/a candidato/a deverá:

- Enviar e-mail para seletivosdperibamar@ma.def.br, com os documentos RG, CPF, comprovante de residência, currículo e histórico acadêmico do curso de graduação, em um único arquivo em PDF;
- Anexar Laudo Médico para os candidatos que vão concorrer às cotas de deficientes (documentos original ou cópia legível), conforme especificação do **item 4** deste Edital.
- Anexar Formulário de Autodeclaração (**ANEXO II**) para os candidatos que vão concorrer às cotas de negros, conforme especificações do **item 5** deste Edital.

1.1. O/a candidato/a que deixar de juntar a documentação requerida no item 3.8, ainda que realize a prova e obtenha pontuação suficiente para aprovação, será considerado/a inapto/a para convocação.

1.2. Ao realizar a inscrição, o/a candidato/a anui com os termos que constam deste Edital, bem como fica ciente e não se opõe ao tratamento e ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a realização do presente processo seletivo, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e alterações posteriores.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas que surgirem no programa de estágio da DPE/MA, durante o período de validade do processo seletivo, às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.

4.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.2764, de 27 de setembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “os candidatos com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

4.2 Os(as) candidatos (as) com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença - CID.



4.3 Os(as) candidatos (as) com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e quais as adaptações necessárias.

4.4 A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.

4.5 O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os/as demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

5.1 Ficam reservadas aos negros (pretos ou pardos) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas existentes ou que forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Resolução nº 18/2021 - CSDPEMA.

5.2 Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames.

5.4 O/a candidato/a que se autodeclarar negro/a será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo.

5.5 O/a candidato/a que não comparecer quando convocado pela Comissão de Verificação será considerado eliminado do certame;

5.6 O/a candidato/a que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado por meio de decisão fundamentada e poderá interpor recurso no prazo de dois dias, a contar do recebimento da decisão.

5.7 Comprovando-se falsa a declaração, o/a candidato/a será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.8 Os/a candidatos/as negros/as (pretos ou pardos) concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.9 Além das vagas de que trata o caput, os/as candidatos/as negros/as (pretos ou pardos) poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com



deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

5.10 Os(as) candidatos (as) negros/as (pretos ou pardos) aprovados/as dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados/as para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

5.11 Os(as) candidatos (as) negros/as (pretos ou pardos) aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados/as concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

5.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os/as candidatos/as não se manifestem previamente, serão nomeados/as dentro das vagas destinadas aos negros (pretos ou pardos).

5.13 Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5.14 Na hipótese de desistência de candidato/a negro/a aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade no preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência, candidatos/as negros/as, e às pessoas com deficiências.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O presente processo seletivo será desenvolvido em duas etapas avaliativas, sendo, a primeira exclusivamente de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e segunda etapa de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

1ª ETAPA	2ª ETAPA
6 (seis) pontos	4 (quatro) pontos

6.2 Na primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá em prova dissertativa (redação) tendo como tema assunto relacionado à área de atuação. Serão selecionados para a ENTREVISTA todos que alcançarem a pontuação mínima de 3,0 pontos, limitados a 10 candidatos, respeitados os empates. Ou seja, se na 10ª colocação estiver um candidato com pontuação de 3, todos aqueles que obtiverem 3 pontos serão convocados para entrevista.

6.3 Na segunda etapa, de caráter classificatório, o candidato será avaliado por



meio de uma entrevista.

6.4 Na **entrevista**, realizada em modalidade presencial, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos:

- Apresentação;
- Grau de interesse/motivação;
- Proatividade
- Conhecimento dos princípios do serviço social; e
- Respeito aos direitos humanos

6.5 O não comparecimento do(a) candidato(a) para a entrevista acarretará sua eliminação automática desta seleção.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, PUBLICAÇÃO DO(S) RESULTADO(S) E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 A classificação final, em ordem decrescente, será obtida pelo somatório das notas das duas etapas do processo seletivo.

7.2 A publicação do resultado de cada etapa do processo seletivo, inclusive a final, será feita em três listas, contendo, na primeira, a pontuação dos/as candidatos/as, inclusive a das pessoas com deficiência e candidatos negros (pretos ou pardos), na segunda, somente a pontuação das pessoas com deficiência e na terceira, somente os/as candidatos/as negros/as (pretos ou pardos).

7.3 São critérios de desempate, nesta ordem:

- Nota na primeira etapa
- Maior coeficiente de rendimento no histórico de graduação;
- Em sendo pessoa idosa, a idade mais avançada, que prevalecerá sobre todos os demais critérios acima.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

8.1.1 Resultado do gabarito;

8.1.2 Resultado preliminar.

8.2 Os recursos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail **seletivosdperibamar@ma.def.br**;

8.3 Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente.

8.4 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos.



9. DA CARGA HORÁRIA, DA BOLSA E DOS LOCAIS DE ATUAÇÃO

9.1 O estágio remunerado da **DEFENSORIA PÚBLICA** exige cumprimento de carga horária específica, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme distribuição procedida pela Supervisão de Estágio e necessidades institucionais, conforme tabela a seguir:

ÁREA	BOLSA	CARGA HORÁRIA
SERVIÇO SOCIAL	R\$ 1.680,00 (mil seiscientos e oitenta reais)	30h semanais;

9.2 O/a estagiário/a será supervisionado/a pôr Defensores(as) Públicos(as) nos Núcleos/Setores da Defensoria Pública do Estado.

9.3 O Estágio será de modalidade **presencial**.

10. DA ADMISSÃO

10.1 A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação.

10.2 Observada a carga horária prevista em edital e o horário de funcionamento da Defensoria Pública (8h às 17h), o turno de desempenho das atividades (matutino/vespertino) observará a necessidade do serviço e a conveniência da Administração Pública;

10.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que manifestar interesse na vaga e declarar não possuir disponibilidade para o desempenho das atividades no turno definido no ato da convocação, será automaticamente incluído em lista de espera para o outro turno;

10.4 O (a) estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisão de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.

10.5 Para ingressar em estágio de Pós-Graduação em Serviço Social na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o candidato deverá:

- A. Ter sido aprovado no processo seletivo;
- B. Ser bacharel em Serviço Social;
- C. Estar regularmente matriculado em curso de Pós-graduação, em nível de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, em Serviço Social;



D. Firmar termo de compromisso com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

E. Comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

F. Apresentar, além de certificado de matrícula em curso de Pós-graduação, declaração de que pode dispor 30 horas semanais, de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio e atestado médico que comprove aptidão clínica para o exercício da função.

10.6 O curso de Pós-graduação em Serviço Social deverá atender, ainda, às seguintes exigências:

- a) Possuir carga-horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula;
- b) Ser ministrado, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino credenciada ou reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo Conselho Estadual de Educação;
- c) Ter autorização e reconhecimento do Ministério da Educação;

10.7 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade -RG;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico escolar;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informações, sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término;
- f) Comprovante de quitação de obrigações militares e eleitorais;
- g) 2 Fotos 3x4;
- h) Diploma de bacharel em Serviço Social, reconhecido pelo Ministério da Educação ou certidão de conclusão de curso;
- i) Declaração de não exercer, cumulativamente com o estágio, atividades concomitantes em outro ramo da Defensoria Pública, da advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Poder Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal;



j) Certidões dos distribuidores criminais das justiças federal e estadual ou do distrito federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 anos, expedidas, no prazo máximo de 30 dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

k) Em se tratando de indivíduo inscrito como pessoa que possui algum tipo de deficiência faz-se necessária a apresentação do laudo médico comprobatório.

10.8 Só serão admitidos como estagiários os estudantes de instituições de ensino conveniadas com a Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão.

10.9 O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

10.10 Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

11. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

11.1 O estágio terá a duração de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do termo de compromisso, prorrogável por igual período, até o máximo de 02 (dois) anos.

11.2 O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato.

11.3 O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) automaticamente, ao término do prazo acordado;
- b) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- c) a pedido do/a estagiário/a, de acordo com o termo de desistência firmado por ele.
- d) a qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- e) pelo descumprimento, pelo/a estagiário/a, das condições do Termo de Compromisso de estágio.

11.4 O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do/a estagiário/a, qualquer que seja a causa.

11.5 É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.



11.6 O tempo de estágio na Defensoria Pública do Estado é considerado serviço público relevante e como prática forense, conforme artigo 145, § 3º, da Lei Complementar nº 80/94.

12. DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

12.1 Ao final do estágio será conferido certificado de estágio, com menção do período estagiado e a carga horária cumprida.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (defensoria.ma.def.br), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado o **EDITAL DE ABERTURA** e **RESULTADO FINAL**, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado.

13.2 O prazo de validade da presente seleção é de seis meses, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.

13.3 Os/as candidatos/as aprovados/as comporão cadastro de reserva e não possuirão direito subjetivo à convocação, a qual poderá ocorrer obedecendo-se à ordem de classificação e à disponibilidade de horário, de acordo com a conveniência e necessidade desta Instituição, no prazo de validade do certame;

13.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Ribamar, 15 de março de 2023.

RAFAEL CAETANO ALVES SANTOS
Defensor Público do Estado do Maranhão
Presidente do Processo Seletivo



ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	Das 08:00 horas do dia 20/03/2023 até as 17 horas do dia 24/03/2023
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos deferidos	27/03/2023
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	28/03/2023 a 30/03/2023
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições;	03/04/2023
Realização da prova dissertativa	10/04/2023
Divulgação do resultado	13/04/2023
Abertura de prazo para interposição de recurso;	14/04/2023 a 18/04/2023
Divulgação do resultado definitivo da prova dissertativa	21/04/2023
Entrevista individual com a comissão de seleção;	24/04/2023
Divulgação do resultado preliminar da entrevista;	26/04/2023
Homologação do processo seletivo.	27/04/2023
Publicação do resultado final e convocação;	28/04/2023



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS COTISTAS

Declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Local _____, data _____,

ASSINATURA DO CANDIDATO

Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE

